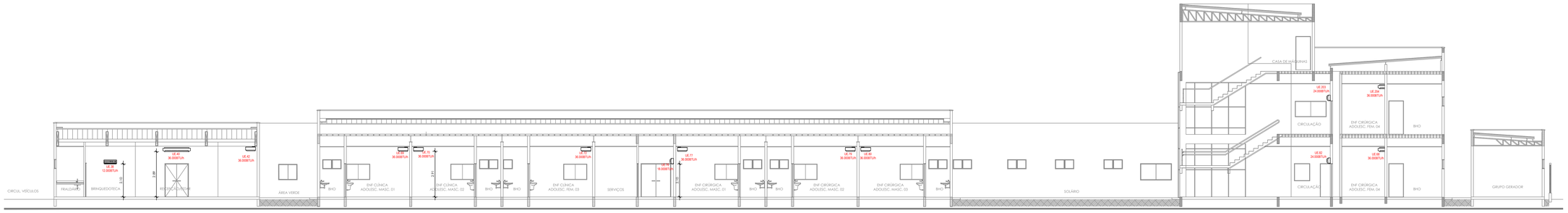

CORTE F

ESC.: 1/100

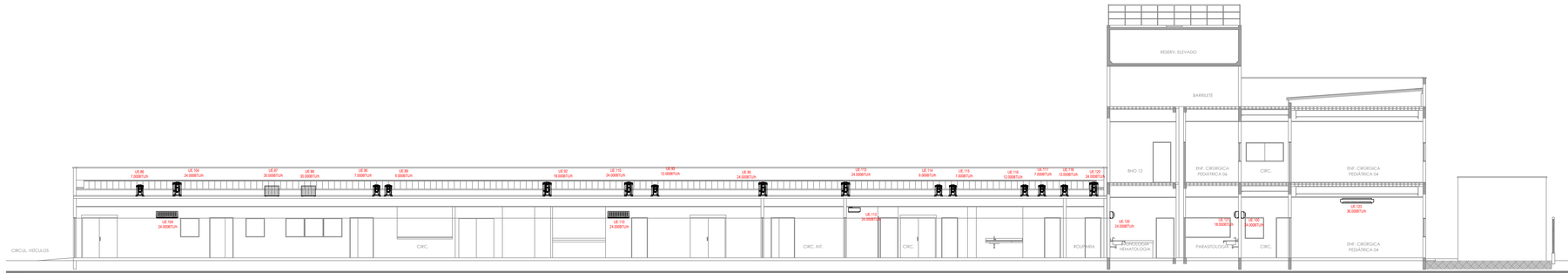

CORTE G

ESC.: 1/100

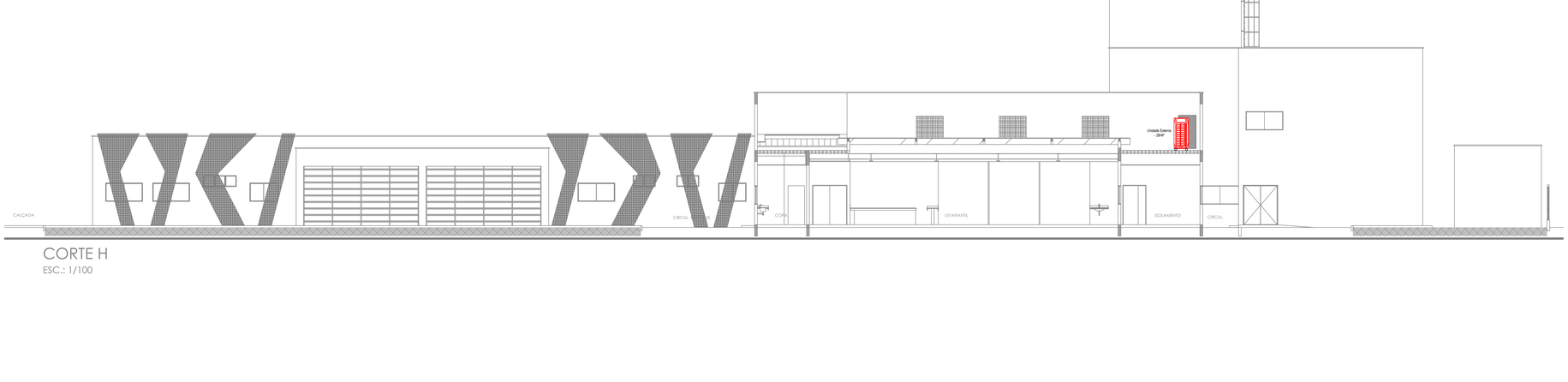

CORTE H

ESC.: 1/100

CONFIGURAÇÃO DE PENAS:

PENA COR "BLACK"

COR	PENA
01	.10
02	.30
03	.50
04	.40
05	.50
06	.60
08	.10

PENA "USER COLOR"

COR	PENA
09	.10
10	.10
11	.10
...	.10
254	.10
255	.10

OBSERVAÇÕES GERAIS:

OBS 01: ANTES DA LICITAÇÃO/EXECUÇÃO DA OBRA ESTE PRODUTO DEVE SER ANALISADO E VALIDADO PELO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO/EXECUTOR DA OBRA. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS NA ANÁLISE, DEVE O PRODUTO RETORNAR À R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA PARA CORREÇÃO E RETORNO.

OBS 02: AS COTAS APRESENTADAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS (VIGAS, PILARES, LAJES E OUTROS) SÃO REFERENCIAIS, DEVENDO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM PROJETO ESTRUTURAL.

OBS 03: NA EXECUÇÃO DA OBRA, DEVERÃO SER VERIFICADAS PELA CONSTRUTORA AS REDES EXTERNAS DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES NO CAMPUS.

OBS 04: A REMOÇÃO/GUARDA/PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO CONTRATANTE.

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	EXEC.	VERIF.	RESP.	APR.
-	-	-				

ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

R2 ARQUITETURA & URBANISMO Ltda
R2ARQUITETURAPRO@TERRA.COM.BR
TEL/FAX: 32405182 / 32344453
ENDEREÇO: MUNDURUCUS, 1228.

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO - HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DR. CELSO LEÃO
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO EXECUTIVO
CORTES F, G e H

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RAUL VENTURA FILHO
CAU A19804-7

EQUIPE TÉCNICA:
LOURIVAL RIBEIRO JUNIOR
CREA 15178 D/PA
NOME (ESTAGIÁRIO)
NOME (ESTAGIÁRIO)

PRANCHA: 05 / 06

ESCALA: INDICADA
DATA: MAR/2020
VISTO:

CARIMBO:
XXX

RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA

DIREITOS RESERVADOS
A REPRODUÇÃO DO CONTEÚDO DESTE PROJETO, SEJA PARCIAL OU TOTAL, POR QUALQUER MEIO, SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E POR ESCRITO DO AUTOR, É PROIBIDA E CONSTITUI VIOLAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS (LEI 5.988 DE 14/12/73 E LEI 9.610 DE 19/02/98) E PUNÍVEL COMO CRIME (ART. 184 DO CÓDIGO PENAL), SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CIVIS CABÍVEIS.
A REPRODUÇÃO DE PARTES DESTE PROJETO SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CITADA ANTERIORMENTE.
LEI 5.988 DE 14/12/73 E LEI 9.610 DE 19/02/98